LEI Nº 421 de 20 de junho de 2008

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITOS ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **Francisco Carlos Carlinhos Nascimento**, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI :

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43. da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Órgão.: 06 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULT. ESPORTE E LAZER..
Unidade.: 002 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULUTURA.
Função.: 13 – Cultura.
Sub Função.: 392 - Difusão Cultural.
Programa.: 0013 - Desenvolvimento Cultural.
Projeto/Atividade.: 1223 - **Concurso de Quadrilha e Integração Cultural e Gastronomia.**
Elemento de Despesa.:
3.3.90.39.00.00 Outros Serviços Terceiro – Pessoa Jurídica.....R$ 100.260,00

TOTAL.....R$ 100.260,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito Adicional Especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de excesso de arrecadação do Convênio, conforme Art. 43 , § 1º, Inciso II da Lei 4320/64, Concedente - **Ministério do Turismo.**

Parágrafo I – Excesso de :

TOTAL DO EXCESSO.....R$ 100.260,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com feitos retroativos à 02 de junho de 2008, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 20 de junho de 2008.

FRANCISCO CARLOS CARLINHOS NASCIMENTO
PREFEITO MUNICIPAL